

ções, que acompanhão esta, como se ao dito Guardamor fossem positivamente dirigidas. São Paulo a 27 de Fevereyro de 1772. *D. Luiz Antonio de Souza.*

b—Ordeno a todos os Officiaes das Tropas Auxiliares, como tambem da Ordenança, e da Justiça dos Destrictos de Mogi Mirim, e Mogi Guaçú, que sendo-lhes requeridas por parte do Tenente Francisco José Machado de Vasconcelos quaesquer guardas, ou Destacamentos de soldados, que forem necessarios para bem do Real Serviço, e das diligencias, de que vai encarregado ao continente, e Descubertos do Rio Pardo sem a menor duvida lhe dem todo o auxilio, que carecer, assim de soldados para as ditas guardas, como de cavallos para a sua conducta, e sendolhe necessario mantimentos para subsistir no Descuberto, a que vai destinado, se lhe faram prontificar todos os de que carecer em todos os Destrictos por onde seguir a sua marcha desde esta cidade té o sobre-dito Descuberto. S. Paulo a 13 de Março de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

c—O Capitão Jozé de Syqueira Gil, com quem o Capitão Ignacio da Sylva Costa ajustou a assistencia das farinhas para a Guarda do Descuberto da Conceiçam do Rio Pardo a tres patacas e meya por cada alqueyre posta no dito Descuberto, por bem do Serviço de S. Magestade, continuará a fazer infallivelmente a dita assistencia, cobrando bilhetes do Alferes Jozé Antonio Gonçalves Figueira, comandante daquella Guarda, para a vista delles ser pago por esta Junta com toda a prontidão. S. Paulo a 13 de Março de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

d—Ordeno ao Sargento Jeronimo Dias Ribeiro, que chegando a guarda em que se acha destacado, os soldados mencionados na relação que acompanha esta, receba do soldado Vicente Jorge da companhia de Silva a quantia de dezoito



mil setecentos, e vinte réis, que conservará no seo poder em boa arrecadação para lhes hir assistindo com aquillo de que tiverem mais necessidade governandolhe a dita despeza com moderação, e economia de forma que nenhum experimente o menor prejuizo; e dos mesmos gastos me fará presente huma relação com toda a clareza para com ella me informar pelos mesmos soldados se foi ou não cumprida esta minha determinação, advertindo que por toda a falta que houver hei de proceder com o devido castigo. S. Paulo a 17 de Março de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

e—Lista dos soldados que marchão para o Destacamento do Registo do Rio Pardo em 17 de Março de 1771.

Companhias

Major	Thomé de Souza.....	I
Borges	Manoel de JESUS ...	I
Guimarães	José Ribeiro Leme... I	
Galvão	João Dias	I
Basto	Jozé de Lima	I
Silva	Vicente Jorge	I

6

D. Luiz Antonio de Souza.

f—O soldado Vicente da Companhia de Silva, que vay destacado para o Rio Pardo com mais sinco camaradas, que contão da lista por mim rubricada receberá a importância de vinte e dous mil quinhentos e secenta rs. com que lhe mando assistir a conta dos seos soldos, e desta tirará a quantia de seiscentos e quarenta rs. de cada hum, que emportão ao todo trez mil e oitocentos, e quarenta para comprar o necessario sustento para todos na marcha que fizer desta cidade para o dito Destacamento onde se acha o Sargento Jeronimo Dias Ribeiro, a quem entregará fielmente a quantia de dezoito mil sete centos e vinte que fica liquida pertencente aos ditos soldados para o dito Sargento a distribuir na forma de Ordem que lhe faço expedir, tendo entendido que se na referida mar-